

Parecer do relator inclui no texto regras mais rígidas para o auxílio-reclusão

A comissão mista que analisa a Medida Provisória (MP) [739/16](#) aprovou nesta terça-feira (18) o relatório do deputado Pedro Fernandes (PTB-MA) sobre a matéria, que cria uma série de exigências para a concessão de benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e estabelece a revisão de alguns desses benefícios. A MP seguirá para análise do Plenário da Câmara dos Deputados.

Na discussão do relatório, vários deputados criticaram a MP. O deputado Mandetta (DEM-MS) pediu uma reflexão sobre as novas exigências para o salário-maternidade (aumento do período de carência de três para dez meses para quem perder a condição de segurado e depois se filiar novamente à Previdência). Já a deputada Carmen Zanotto (PPS-SC) manifestou preocupação com a perda de direitos de gestantes e vítimas de acidente de trabalho.

Para o deputado Pedro Uczai (PT-SC), a MP é “angustiante e preocupante”, pois leva as classes menos favorecidas a pagar a conta do ajuste fiscal. “Os mais pobres são os que mais perdem os empregos e agora vão perder seus direitos?”, questionou.

A líder do governo no Congresso, senadora Rose de Freitas (PMDB-ES), sugeriu a apresentação de destaques de Plenário para os itens considerados mais sensíveis, como as novas exigências para salário-maternidade ou auxílio-doença. A senadora anunciou que vai buscar uma reunião com o Ministério do Planejamento para tratar das demandas de deputados e senadores em relação à MP.

Revisão de benefícios

A MP estabelece a revisão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez

concedidos pelo INSS. A fiscalização deverá ser feita em benefícios concedidos tanto por via administrativa como judicial. O objetivo é apurar possíveis irregularidades no pagamento desses benefícios, sobretudo após auditorias do Tribunal de Contas da União (TCU) terem revelado que grande número de beneficiários não passa por perícias médicas há mais de dois anos. Estarão isentos desse exame os beneficiados que tiverem 60 anos de idade ou mais ou quando decorridos dez anos da data de concessão do benefício.

A MP determina também que, se possível, o auxílio-doença seja concedido com a predeterminação de seu termo final. Caso tal estimativa não seja feita, o auxílio terá duração de 120 dias, devendo a sua prorrogação ser requerida pelo segurado. O governo argumenta que a despesa somente com o auxílio-doença atingiu R\$ 23,2 bilhões em 2015, quase o dobro do que foi gasto em 2005 – R\$ 12,5 bilhões. Com relação à aposentadoria por invalidez, as despesas quase triplicaram em uma década, passando de R\$ 15,2 bilhões em 2005 para R\$ 44,5 bilhões no ano passado.

Carências

A MP também altera as regras para o auxílio-reclusão, que agora corresponderá a 70% do valor da aposentadoria que o segurado teria direito se estivesse aposentado por invalidez. Haverá também uma carência de 18 meses para o benefício. Hoje, a carência é de apenas um mês de contribuição e o benefício corresponde à totalidade do que seria o valor da aposentadoria.

Quem, por algum motivo, perder a condição de segurado e depois se filiar novamente à Previdência Social terá de cumprir, para efeito de carência, o período de 12 meses de contribuição mensal para a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez. A legislação atual estabelece quatro meses.

A MP ainda institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em

Benefícios por Incapacidade (Besp-PMBI), no valor de R\$ 60 por perícia médica realizada em benefícios não periciados pelo INSS há mais de dois anos. O objetivo é criar um incentivo para reduzir o estoque de benefícios por incapacidade. Com as medidas da MP, a estimativa do governo é economizar para os cofres públicos até R\$ 6,3 bilhões por ano.

CONFIRA O PARECER SOBRE A MP 739

SITUAÇÃO	O que diz a MP 739	O que propõe o relator
Duração do auxílio doença	<ul style="list-style-type: none">120 dias, exceto se o segurado requerer prorrogaçãoO beneficiário poderá ser convocado a qualquer momento para reavaliação do quadro que motivou a concessão do auxílio	<ul style="list-style-type: none">Mantém o texto do governo
Convocação de aposentado por invalidez para avaliação médica	<ul style="list-style-type: none">O beneficiário poderá ser convocado a qualquer momento para reavaliação do quadro que motivou a concessão do auxílio	<ul style="list-style-type: none">Mantém o texto do governo
Prazo de carência para quem perde a qualidade de segurado	<ul style="list-style-type: none">Aposentadoria por invalidez: 12 mesesAuxílio-doença: 12 mesesSalário-maternidade: 10 meses	<ul style="list-style-type: none">Mantém o texto do governo
Reabilitação profissional	<ul style="list-style-type: none">A reabilitação poderá ser para atividade diversa da que exercia ou para a mesma atividade	<ul style="list-style-type: none">Mantém o texto do governo
Auxílio-reclusão	<ul style="list-style-type: none">Não trata do assunto	<ul style="list-style-type: none">Carência para requerer o benefício: 18 meses de contribuiçãoValor do benefício: 70% da aposentadoria que o segurado teria direito se estivesse aposentado por invalidez
Revisão de perícia médica para aposentado por invalidez e pensionista inválido	<ul style="list-style-type: none">Não trata do assunto	<ul style="list-style-type: none">Não está obrigado o segurado após 10 anos da concessão do benefícioA perícia será feita no domicílio ou no hospital onde estiver internado o segurado com dificuldade de locomoção ou quando o deslocamento provocar sofrimento

ÍNTEGRA DA PROPOSTA:

- [MPV-739/2016](#)

[Fonte: Agência Câmara, 19 de outubro de 2016](#)